

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

## Comissão Permanente de Licitação

# 39ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	19/07/2024	Horário início: 07h45min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE	Nº 07/2022 Nº 16/2022
	PROCESSO	Nº 141/2022

#### **OBJETO:**

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023.** Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ – MF
09/07/2024	149	50.784.987 ROBSON ALVES DO CARMO	50.784.987/0001-50
10/07/2024	152	LEO MALEWSCHIK MAFRA	098.883.629-76

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que:

### Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 1 REF.: 50.784.987 ROBSON ALVES DO CARMO

- **1.1.** <u>Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II</u>, Item 6.1.1 alínea "a" do Edital, especificamente na identificação do credenciante, trazendo como proponente nome de pessoa física, representante da empresa interessada no credenciamento;
- **1.2.** <u>Documento correspondente a condição de microempreendedor individual</u>, item 6.1.2. "b.4" do Edital, junto as atividades que desempenha não correspondem a atividade na área da música, para a qual no entendimento da CPL são direcionadas para interessados que atuam diretamente com atividade musical, a qual não fica demonstrada como "locador de instrumentos musicais" ou "aluguel de instrumentos musicais", especialmente no tocante ao item ao qual busca inscrição;
- **1.3.** <u>Documento correspondente ao CNPJ</u>, item 6.1.2. "c", o qual teve análise no mesmo sentido da consideração 1.2.;
- **1.4.** <u>Documento correspondente ao anexo IV,</u> Declaração de não exploração ao trabalho infantil, item 6.1.2 "m" do Edital, a qual faltaram incluir informações acerca do representante legal da credenciante;

### Considerações da CPL:

- I) As <u>considerações nos apontamentos 1.1. e 1.4 seriam passíveis de saneamento</u> frente a informação correta em outros documentos apresentados ou diligência com prazo para correção das informações;
- II) Os apontamentos 1.2. e 1.3., não contam com a mesma sorte, visto que, a inclusão da atividade de prestador dos serviços, necessariamente gera documento novo e segundo regra disposta no Edital junto as normas: 1.1 o credenciamento ocorre para prestadores de serviços artisticos-culturais, a qual não ficou demonstrada junto aos CNAE´s de atividades vinculadas a empresa interessada; e 7.4 replica a lei 8.666/93, diligências seriam possíveis para suprir falta de informação constante no documento original "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente", e junto ao CCMEI ou Cartão CNPJ inexiste o CNAE para a atividade vinculada ao Edital. Frente a considerações, a interessada deixou de cumprir as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerada INABILITADA ao objeto do credenciamento.

## 2 REF.: LEO MALEWSCHIK MAFRA

**2.1.** O credenciante atendeu as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto do credenciamento.

Ciente os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC Comissão Permanente de Licitação

site <a href="https://itapoa.atende.net/">https://itapoa.atende.net/</a> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia <a href="mailto:29/07/2024">29/07/2024</a>, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <a href="https://itapoa.atende.net/">https://itapoa.atende.net/</a> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

RICARDO LASTRA 1º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEAN MIGUEL GRASEL
3º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEFERSON PEREIRA
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO